

PORTARIA Nº 114/2023/GS/SEDUC

Altera o Art. 14 da Portaria 784/2022/GS/SEDUC/MT, que Dispõe sobre os critérios do Prêmio Educa MT, destinado a premiar as escolas da rede pública de ensino de Mato Grosso que obtiverem os melhores resultados de alfabetização, e apoiar aquelas com resultados insatisfatórios, de acordo com o Índice de Desempenho Educacional do Estado de Mato Grosso na Alfabetização (IDEMT-ALFA)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem o artigo 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso de 1989 e o artigo 20 da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019,

Considerando a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

Considerando a Lei nº 11.485 de 28 de julho de 2021, que institui o Programa Alfabetiza MT, o Prêmio Educa MT e a Inclusão Digital, em regime de colaboração com os municípios mato-grossenses, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 1.065 de 10 de agosto de 2021, que regulamenta a Lei nº 11.485 de 28 de julho de 2021,

RESOLVE:

Tornar pública a retificação do Artigo 14, seus incisos e parágrafos, da Portaria 784/2022/GS/SEDUC/MT, que dispõe sobre os critérios do Prêmio Educa MT, destinado a premiar as escolas da rede pública de ensino de Mato Grosso que obtiverem os melhores resultados de alfabetização, e apoiar aquelas com resultados insatisfatórios, de acordo com o Índice de Desempenho Educacional do Estado de Mato Grosso na Alfabetização (IDEMT-ALFA).

ONDE SE LÊ:

Art. 14 As transferências de estudantes, para fins do Prêmio Educa MT, deverão ser devidamente comprovadas por meio de declaração de matrícula/transferência, em que deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- I - O número da Identificação única do estudante - ID (código gerado pelo Inep no sistema Educacenso), nome completo, nome da mãe e data de nascimento do estudante;
- II- Código da Escola emitido pelo INEP e nome da escola de destino e do município em que se localiza;
- III- Ano/série, turma e turno em que foi matriculado na escola de destino;
- IV- Data de admissão do estudante na escola de destino;
- V- Nome da escola de origem e do município em que se localiza;
- VI- Data de emissão da declaração e assinatura do diretor/responsável da escola de destino.

§1º No caso das escolas das redes municipais, quando a escola não dispuser de diretor ou responsável devidamente nomeado, a declaração poderá ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação, devendo a mesma ser assinada pelo respectivo Secretário (a) Municipal da Educação.

§2º Quando a transferência do estudante ocorrer até a data de 31 de agosto, o estudante será deduzido do número previsto de estudantes da escola de origem e, conseqüentemente, a proficiência e a participação desse estudante serão computadas para a escola de destino. Caso a transferência ocorra após essa data, a proficiência e a participação serão computadas para a escola de origem.

§3º No caso de estudante transferido para escola da rede privada de ensino ou para escola localizada em outro Estado, o mesmo será deduzido do número previsto de estudantes da escola de origem.

§6º Só serão consideradas as transferências efetivadas após a data de referência do Censo Escolar (última quarta-feira do mês de maio, de acordo com a Portaria do MEC Nº 264, de 26 de março de 2007) relativo ao ano de realização dos testes do Avalia MT, até a data de realização da avaliação.

LEIA-SE:

Art. 14 As transferências de estudantes, para fins do Prêmio Educa MT, deverão ser devidamente comprovadas por meio de declaração ou comprovante de transferência, em que deverão constar as informações abaixo: (RN)

- I - O número da Identificação única do estudante - ID (código gerado pelo Inep no sistema Educacenso), nome completo, nome da mãe e data de nascimento do estudante;

II - Código do INEP e nome da escola; (NR)

III - Município em que a escola se localiza; (NR)

IV- Ano/série, turma e turno; (NR)

V - Data da transferência; (NR)

§1º A declaração ou comprovante de transferência de cada estudante deverá ser encaminhado (a) por meio de Ofício da escola, assinado pelo diretor/responsável, juntamente com o Formulário de Identificação de Estudante (Anexo), devidamente preenchido para cada solicitação protocolada. (NR)

§2º As solicitações da escola, mediante a entrega das documentações das quais tratam o parágrafo anterior (Declaração/comprovante de Transferência, Ofício e Formulário de Identificação de Estudante), deverão ser realizadas na Diretoria Regional de Educação - DRE até o dia 10/02/2023. (NR)

§3º Nas escolas das redes municipais, quando a escola não dispuser de diretor ou responsável devidamente nomeado, a declaração poderá ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação, devendo a mesma ser assinada pelo respectivo Secretário (a) Municipal da Educação. (NR)

§4º Quando a transferência do estudante ocorrer até a data de 31 de agosto, o estudante será deduzido do número previsto de estudantes da escola de origem e, conseqüentemente, a proficiência e a participação serão computadas na escola em que o estudante realizou a avaliação. (NR)

§5º Só serão consideradas as transferências efetivadas após a data de referência do Censo Escolar (última quarta-feira do mês de maio, de acordo com a Portaria do MEC Nº 264, de 26 de março de 2007) relativo ao ano de realização dos testes do Avalia MT, até a data de realização da avaliação. (NR)

§6º A DRE fará o encaminhamento do parecer e dos documentos recebidos, impreterivelmente, até o dia 22/02/2023, via Sistema Sigadoc, para validação pela Coordenadoria de Avaliação da Educação Básica - CAEB/SUEB/SAGE/SEDUC-MT. (NR)

Cuiabá-MT, 02 de fevereiro de 2023.

(Original assinado)

Alan Resende Porto

Secretário de Estado de Educação

ANEXO

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DE ESTUDANTE

REFERÊNCIA - AVALIAÇÃO SOMATIVA 2022

| Regional | Município |
|--|-----------|
| Informações da Escola | |
| Código INEP da Escola | |
| Nome da Escola | |
| Rede Ensino (Estadual; Municipal) | |
| Localização da Escola (Urbana; Rural): | |
| Localização diferenciada da escola (não está em localização diferenciada; área de assentamento; terra indígena; comunidade quilombola) | |
| Descrição da Etapa (2º ano) | |
| Nome da Turma | |
| Tipo de Ensino (Regular) | |
| Turno (matutino, vespertino, Integral) | |
| Nome do Professor | |
| Turma Multisseriada (Não, Sim) | |
| Sala anexa (Não, Sim) | |
| Nome do Anexo | |
| Informações do Estudante | |
| Código Institucional do Estudante | |

Código INEP do Estudante

Nome do Estudante

Data de Nascimento

Sexo do Estudante (Masculino, Feminino)

Nacionalidade (Brasileira; Naturalizado; Estrangeira)

Nome do responsável pelo estudante

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 97151c39

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar